



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
1/2

NORMA INTERNA Nº:
IN SCI 005/2010

VIGÊNCIA:
11/01/2010

Aprovada em: **11/01/2010**

Ato de Aprovação: **Decreto Nº 004/2010**

Versão: **1.0**

SISTEMA: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – Parecer Conclusivo

SETORES ENVOLVIDOS: Unidade De Controle Interno e Todas As Secretarias.

I – FINALIDADE

Estabelecer normas gerais a serem observadas pela Unidade de Controle Interno para a realização do parecer Conclusivo das contas anuais de Gestão.

Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e Lei Municipal 1094/2007, no que compete às responsabilidades do Sistema de Controle Interno.

Disciplinar a elaboração do Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas Anuais do Poder Executivo, inclusive da administração Indireta pela Controladoria do Município

II – ABRANGÊNCIA

Abrange a análise e execução de procedimentos para o parecer conclusivo referente às Contas Anuais de Gestão, por exigência da Resolução TCE/MT nº 10/2008

III – CONCEITOS

1. *Contas Anuais de Gestão*

São as contas que demonstram o cumprimento da legislação pelos ordenadores de despesas no tocante aos atos que resultem receitas e despesas, tais como, emissão de empenhos, autorização de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida, licitações, contratos, convênios, diárias, entre outros

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito do Município de Brasnorte, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno no Executivo, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº 1094/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

V – RESPONSABILIDADES

2. Da Unidade de Controle Interno

- Elaborar Parecer Conclusivo das contas anuais de gestão.

VI – DOS PROCEDIMENTOS:

1. **Da Elaboração**

- a. A Controladoria deverá elaborar um relatório resumido das atividades desenvolvidas no exercício;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
2/2

NORMA INTERNA Nº:
IN SCI 005/2010

VIGÊNCIA:
11/01/2010

Aprovada em: **11/01/2010**

Ato de Aprovação: **Decreto Nº 004/2010**

Versão: **1.0**

SISTEMA: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – Parecer Conclusivo

SETORES ENVOLVIDOS: Unidade De Controle Interno e Todas As Secretarias.

b. A Controladoria deverá elaborar o Relatório e Parecer Conclusivo das Contas do Poder Executivo contemplando a análise dos seguintes documentos e demonstrativos:

1. Cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual;
2. Cumprimento das metas fiscais previstas na LDO;
3. Execução Orçamentária;
4. Demonstrações contábeis;
5. Cumprimento dos limites de Pessoal, Operações de Crédito e Dívida Consolidada;
6. Inscrição de Restos a Pagar;
7. Destinação dos recursos oriundos de alienação de bens;
8. Confrontação do inventário dos materiais em estoque com os registros contábeis;
9. Confrontação do inventário dos bens patrimoniais com os registros contábeis;
10. Aplicação dos recursos em Educação, inclusive dos recursos do FUNDEB;
11. Aplicação em Saúde.

2. Do Prazo, Encaminhamento e Arquivamento:

- a. O Parecer Conclusivo do Controle Interno deverá ser encaminhado dentro do prazo previsto no Regimento Interno do TCE-MT, ao Prefeito e gestor do RPPS, para encaminhamento ao TCE-MT juntamente com sua prestação de contas.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto a Controladoria.

Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte às leis pertinente ao assunto e suas alterações. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasnorte – MT, 11 de Janeiro de 2010.

Aprovada em: 11/01/2010

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Jonas Lemuel Kempa
Controlador Interno